ABDI
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2009

I - AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07200966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **REGINALDO BRAGA ARCURI**, portador da Carteira de Identidade nº MG-337.694, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 197.796.666-72, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº. 527.495, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 185.722.601-10, de acordo, respectivamente, com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI,** e

II – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de belo Horizonte, Minas Gerais, sito à av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, CNPJ nº 16.578.361/0001-50-Matriz, neste ato representada pelo seu Diretor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-016700/0-0, expedida pelo CRC-MG, do CPF/MF nº 010.364.326-53, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o Processo nº 025/2009; a Nota Técnica 7/2009 - GERPRO, de 30/01/2009 (fl. 01-02); o Memo 003/2009, de 30/01/2009 (fl. 03); ao Termo de Referência, de 30/01/2009 (fls. 04-10); a cópia do Registro da 1ª Reunião da Diretoria Executiva (fls. 11-16); o Memo GERPRO 47/2009, 04/03/2009 (fl. 17); o Encaminhamento de Assunto à Diretoria Executiva, de 05/03/2009 (fl. 18); a Nota Técnica GERPRO 047/2009, 07/05/2009 (fls. 19-27); a proposta da Fundação IPEAD, de 04/05/2009 (fls. 28-48); as cópias de comparativos de preços (fls. 49-70); à documentação da Fundação IPEAD (fls. 72-102, 106-111, 113-114); o Memo GERPRO 115/2009, de 29/05/2009 (fl. 105); o Parecer Técnico – 26/2009, de 29/05/2009 (fls. 115-118), o Memo Gerjur nº 109/2009, de 02/06/2009; celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do **CONTRATO** é a prestação, pela **CONTRATADA** à **ABDI**, de "*serviços técnicos especializados com o objetivo de realizar pesquisa periódica de inovação tecnológica no Brasil, desenvolvendo a metodologia para a elaboração continuada desta pesquisa após o término*", conforme discriminados nas Cláusulas Segunda e Terceira; na Nota Técnica 7/2009 - GERPRO, de 30/01/2009; Termo de Referência da ABDI; na Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

GERJUR ABDI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados contemplando as seguintes etapas e produtos, descritos e especificados conforme o Termo de Referência ABDI e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Produto 1	**Plano de Ações Detalhado**
Descrição	Documento de referência que define, de modo detalhado como os produtos serão gerados. O Plano deverá cobrir todas as atividades a serem realizadas ao longo do projeto.
Conteúdo	Explicação das estratégias e formas de trabalho para geração dos produtos, como, por exemplo, fontes a serem utilizadas para coleta de informações; Estrutura hierárquica de atividades a serem realizadas (WBS) no projeto; Lista de pré-requisitos (inclusive ações da ABDI) para as atividades previstas; Datas início e fim de atividades e eventos a serem realizados; Programação detalhada de eventos a serem realizados; Apresentação (slides) explicativa do projeto;
Forma de apresentação	Meio impresso e eletrônico; Texto em MS Word; Cronograma detalhado com atividades, datas, responsáveis;
Observações	Todos os eventos previstos para a geração dos produtos deverão ser detalhados no Plano de Ações, com indicação de objetivos, participantes, locais e datas tentativas, pré-requisitos, *inputs* a serem dados pela ABDI etc.
Prazo para entrega	30 dias após a assinatura do contrato

Produto 2	**Sondagem Trimestral**
Descrição	4 sondagens Anuais totalizando 12 sondagens em 3 anos
Conteúdo	Relatório contendo sondagem trimestral de inovação tecnológica no Brasil.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Observações	O Relatório deverá será entregue ao responsável técnico da ABDI antes da sua publicação para análise. Os direitos autorais serão da ABDI. Entretanto, será mencionado que o relatório foi elaborado em parceria com a instituição.
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

GERJUR ABDI

Produto 3	Relatório semestral
Descrição	6 relatórios semestrais sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial
Conteúdo	Relatório contendo dados sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial de setores selecionados da economia mundial, visando balizar e calibrar as políticas de estimulo a inovação da PDP.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Semestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 07 meses após a assinatura do contrato.

Produto 4	Relatório trimestral
Descrição	12 relatórios trimestrais de monitoramento retrospectivos e prospectivos.
Conteúdo	Relatório com o monitoramento retrospectivos e prospectivos das decisões e intenções de investimentos inovadores das empresas.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

Parágrafo único - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ABDI, por intermédio de 01 (um) funcionário por ela indicado, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada à aplicação das condições contratadas, encaminhando a documentação à área financeira competente para o pagamento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

A **ABDI** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços constantes da Cláusula Primeira o valor de **R$ 2.812.500,00** (dois milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais) por 36 (trinta e seis) meses, conforme Proposta apresentada e da seguinte forma:

	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	VALOR [R$]
1	Na assinatura do Contrato	R$ 120.000,00
2	3 (três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,39
3	8 (oito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
4	10 (dez) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33

GERJUR ABDI

5	12 (doze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
6	15 (quinze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
7	18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
8	21 (vinte e um) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
9	24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
10	27 (vinte e sete) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
11	30 (trinta) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
12	33 (trinta e três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
13	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
	TOTAL→	R$ 2.812.500,00

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente atestada pela **ABDI**, por funcionário por ela indicado para fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e mediante a aprovação das entregas constantes dos respectivos serviços detalhados nas Cláusulas Primeira e Segunda.

Parágrafo Segundo – A **ABDI** fará os pagamentos referidos no caput desta Cláusula por meio de depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos somente serão realizados mediante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa emitida no dia do pagamento.

Parágrafo Quarto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o pagamento somente será realizado após a comprovação de recolhimento das mesmas, bem como dos respectivos encargos.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade de ocorrência de erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura apresentadas, o pagamento somente será efetuado após a regularização dos mesmos pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sexto – O CNPJ constante da fatura apresentada deverá ser obrigatoriamente o mesmo apresentado na Proposta de Serviços, mesmo que se tratem de instituições consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo Sétimo – À **ABDI** é reservado o direito de suspender o pagamento se o serviço não for executado de acordo com as especificações constantes deste **CONTRATO**, do respectivo Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

GERJUR ABDI

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes:

1) Da **ABDI**:
a) prestar informações e esclarecimentos necessários relacionados ao objeto do **CONTRATO** solicitados pela **CONTRATADA**;
b) proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;
c) acompanhar, por intermédio dos empregados designados pela **ABDI**, a execução dos serviços;
d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do **CONTRATO**;
e) dar conhecimento à **CONTRATADA** do(s) nome(s) do(s) empregado(s) que acompanharão a execução dos serviços contratados;
f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste **CONTRATO,** respectivo Termo de Referência e proposta apresenta pela **CONTRATADA**;
h) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e
i) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** e respectivo Termo de Referência.

2) Da **CONTRATADA**:
a) executar todas as atividades descritas nas cláusulas primeira e segunda deste e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
b) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
c) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
d) cumprir fielmente o presente **CONTRATO** de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;
e) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste **CONTRATO** e seus anexos e de acordo com a legislação em vigor;
f) submeter-se a mais ampla fiscalização, da CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, a qualquer época, nos assuntos pertinentes e limitados ao objeto do contrato conforme definido na Cláusula Primeira;
g) não transferir ou distribuir as obrigações do presente **CONTRATO** a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
h) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização;
i) assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados;
j) responsabilizar-se pelos danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

GERJUR ABDI

l) manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
m) responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO;**
n) substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado à **CONTRATANTE**, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **ABDI**; e
o) comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

O **CONTRATADO** concorda que o produto resultante da prestação de serviços objeto desse **CONTRATO** é de propriedade exclusiva e valiosa da **ABDI**, devidamente amparada pela Lei dos Direitos Autorais, não podendo ser: **i)** reproduzido ou retransmitido por quaisquer meios de comunicação, como existem atualmente ou existirão no futuro ou **ii)** utilizado para formação de banco de dados para divulgação interna ou externa pelo **CONTRATADO**, sob as penas da lei, ficando ainda a **ABDI** investida do direito de exigir do **CONTRATADO** o ressarcimento por indenização de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos e/ou serviços que lhe venha a ser confiados em razão do presente **CONTRATO**, salvo prévio consentimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pela correção técnica dos serviços a serem prestados pelos técnicos por ela alocados na execução, indenizando à **ABDI** por perdas e danos a que der causa pela inexecução ou má execução dos mesmos, salvo se ficar demonstrado que a **ABDI** contribuiu para a inexecução ou má execução dos serviços, ou, não atendeu às recomendações técnicas e legais formalizadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos de todos os impostos e contribuições decorrentes da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como os salários, horas extras e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre verbas salariais do pessoal alocado na execução dos serviços pela **CONTRATADA,** não havendo locação ou cessão de mão-de-obra.

GERJUR ABDI

ABDI
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste **CONTRATO**, exceto em casos de força maior, mediante aviso prévio e concordância da ABDI, acarretará ao **CONTRATADO** a aplicação das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos casos de inexecução parcial;
c) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos casos de inexecução total;
d) rescisão do **CONTRATO**;
e) declaração da inidoneidade do **CONTRATADO** para participar de novas licitações ou firmar contratos com a **ABDI**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,
f) demanda ao **CONTRATADO** pelas perdas e danos que causar à **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do presente **CONTRATO,** podendo ser prorrogado por interesse da **ABDI** por meio de termo aditivo, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:
a) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
b) cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
c) inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
d) reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
e) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**; e
f) lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Em havendo insatisfação com a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ficará a critério da **ABDI** rescindir o presente **CONTRATO** mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, período em que a **CONTRATADA** continuará responsável pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira e a **ABDI** pelo pagamento dos serviços prestados no período subseqüente ao aviso.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - Rescindido o presente **CONTRATO**, a **ABDI** entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e

GERJUR ABDI

contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio do **CONTRATO** correrão à conta do orçamento da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá sofrer alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, por meio de Termo Aditivo, em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **CONTRATO**, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Termo de Referência /Processo nº 025/2009; e
b) Proposta para prestação dos serviços, de emissão da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões relativas a este **CONTRATO**, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília (DF) 04 de junho de 2009.

Pela **ABDI**:

REGINALDO BRAGA ARCURI
Presidente

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Pela **CONTRATADA**:

ANTÔNIO CARLOS F. CARVALHO
Diretor

TESTEMUNHAS:

Rogério R. de Araújo
RG: 1.780.059
CPF: 856.413.401-20

Mariana Guimarães Lançado
RG: MG-13.148.155
CPF: 069.705.026-27

GERJUR ABDI